LEI MUNICIPAL Nº 1720 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) destinado a secretaria da semed no vigente orçamento.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Ensino básico
12.361.0011.2.019 – Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(108) - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas R$ 4.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Ensino básico
12.361.0011.2.019 – Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(112) - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições R$ 4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de outubro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA
Secretario de Educação